



1 **43ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de**
2 **Informações - CMRI**

3 **Data:** 21 de agosto de 2024.

4 **Horário:** 16h.

5 **Local:** Videoconferência.

6 Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro,
7 às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação de
8 Informações - CMRI, sob a coordenação do Sr. Edmar Moreira Camata,
9 Secretário de Estado de Controle e Transparência, secretariado pelo
10 Subsecretário de Estado da Transparência, Fabiano da Rocha Louzada.
11 Foi verificada a presença dos seguintes membros titulares: Edmar Moreira
12 Camata, Secretário de Estado de Controle e Transparência e o Sr. Iuri
13 Carlyle do Amaral Almeida Madruga, Procurador-Geral do Estado.

14 Foram designados, nos termos do § 2º, art. 2º do Regimento Interno
15 da CMRI: o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Gerente de Assuntos
16 Legislativos, para substituir o Titular da Secretaria de Estado da Casa
17 Civil, Sr. José Maria de Abreu Júnior; o Sr. Alessandro Gris Drumond,
18 Superintendente Administrativo, para substituir a Titular da
19 Superintendência Estadual de Comunicação Social, Sra. Flávia Regina D.
20 Teixeira Mignoni; a Sra. Dâmaris Rafaela Rizzi Macao, Subsecretária de
21 Estado para Assuntos Governamentais, que foi designada para substituir
22 a Titular da Secretaria de Estado de Governo, Maria Emanuela Alves
23 Pedroso. Também participou da reunião o Sr. Ricardo Monteiro Oliveira,
24 Assessor Especial da Subsecretaria de Estado da Transparência.

25 Verificado o *quórum* mínimo para a abertura da reunião, deu-se
26 início à votação dos processos com relatoria prorrogada na 42ª reunião



27 ordinária.

28 **PROCESSO 2024-ZV5VP (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
29 pedido de acesso à informação nº 2024022093, interposto à CMRI em
30 desfavor da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, em que o
31 manifestante solicita informações sobre a implementação da
32 metodologia de TERTÚLIAS nas escolas estaduais do estado, pedindo
33 para que sejam esclarecidos os seguintes pontos: 1 - As escolas
34 estaduais estão sendo obrigadas a implementar a metodologia de
35 TERTÚLIAS como parte do currículo educacional? Os professores são
36 obrigados a utilizar essa metodologia de ensino? 2 - Em caso afirmativo,
37 qual é o embasamento legal ou normativo que sustenta essa
38 obrigatoriedade? 3 - Os professores têm a liberdade de escolher outras
39 metodologias de ensino, além das TERTÚLIAS, para suas aulas, desde
40 que sejam adequadas ao público específico de suas turmas? 4 - Se os
41 professores têm liberdade de escolha, como a Secretaria Estadual de
42 Educação do Espírito Santo apoia e incentiva a diversidade de métodos
43 pedagógicos para o ensino? 5 - Quais são as diretrizes ou orientações
44 fornecidas aos professores em relação à implementação das
45 TERTÚLIAS e à utilização de outras metodologias de ensino? 6 - Os
46 professores têm a opção de não utilizar a metodologia de TERTÚLIAS,
47 caso considerem que outras abordagens são mais adequadas para suas
48 turmas? Por quê? Agradeço antecipadamente pelas informações. Este
49 pedido visa compreender melhor as políticas educacionais em relação à
50 implementação da metodologia de TERTÚLIAS nas escolas estaduais
51 do Espírito Santo.

52 O Sr. Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga, titular da
53 Procuradoria Geral do Estado, solicitou prorrogação de prazo para
54 apresentar o voto na próxima reunião da Comissão, o que foi aprovado



55 pela unanimidade dos membros presentes.

56 **PROCESSO 2024-BGJHQ** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
57 acesso à informação nº 2024032814, interposto à CMRI em desfavor do
58 Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER, em
59 que o manifestante solicita ao DER, através da LAI, que forneça sobre o
60 AIT RV01781703: 1) Cópia das notificações de autuação e aplicação da
61 penalidade expedidas: a) Comprovação da entrega da NA; b)
62 Comprovação da entrega da NP; 2) Histórico/Dossiê do AIT.

63 O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, que foi designado para
64 substituir o Titular da Secretaria de Estado da Casa Civil, apresentou voto,
65 com os fundamentos que embasaram a sua decisão, opinando pelo
66 **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE**
67 **PROVIMENTO**. Os demais membros decidiram **pela aprovação nos**
68 **exatos termos do voto proferido pelo relator.**

69 Na sequência, deu-se início à votação dos processos distribuídos
70 para relatoria na 43ª reunião ordinária:

71 **PROCESSO 2024-NZR23** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
72 acesso à informação nº 2024041796, interposto à CMRI em desfavor do
73 o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do
74 Espírito Santo – PRODEST, em que o manifestante questiona ao
75 PRODEST, através da LAI, se em uma denúncia anônima e numa
76 denúncia identificada ou num pedido identificado (acesso informação), e-
77 Docs, quais dados são coletados (IMEI, IP, geolocalização, modelo
78 *smartphone*, rastreabilidade, *id device*, etc.), uma vez que a política e
79 termos têm que ser claros igual do *Google*, *WhatsApp*.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

80 O Sr. Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga, titular da
81 Procuradoria Geral do Estado, apresentou voto com os fundamentos que
82 embasaram a sua decisão, opinando pelo **CONHECIMENTO** do recurso
83 interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**. Os demais
84 membros presentes decidiram **pela aprovação nos exatos termos do**
85 **voto proferido pelo relator**.

86 **PROCESSO 2024-KTXN5 (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
87 pedido de acesso à informação nº 2024052002, interposto à CMRI em
88 desfavor da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em que o
89 manifestante solicita informações de saúde de presos, por meio do *link*
90 <https://www.invisa.org.br/hinfo/index.php?class=Canalsaude>. O anunciante
91 pergunta: a) dentre as múltiplas escolhas, o que significa Unidade de
92 Saúde do Sistema Penal; b) Que Unidade é essa e qual a finalidade dessa
93 unidade em relação as outras unidades; c) No contrato da Invisa não
94 identifiquei essa unidade. É o mesmo que Unidade de Atendimento de
95 Emergência e Urgência UAU? A LS saberia responder essa pergunta com
96 facilidade. Mas vejo que a SEJUS tem dificuldades em fornecer algumas
97 informações. Não achei no site da transparência ativa, então peço a cópia
98 do Termo de Parceria 001/2011 da IBRASC.

99 O Sra. Dâmaris Rafaela Rizzi Macao, Subsecretária de Estado para
100 Assuntos Governamentais, que foi designada para substituir a Titular da
101 Secretaria de Estado de Governo, Maria Emanuela Alves Pedroso,
102 apresentou voto com os fundamentos que embasaram a sua decisão
103 opinando pelo **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no mérito,
104 **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Os demais membros decidiram **pela**
105 **aprovação nos exatos termos do voto proferido pelo relator**.



106 **PROCESSO 2024-PRB93 (e-Docs)** - Trata-se de recurso sobre o
107 pedido de acesso à informação nº 2024050706, interposto à CMRI em
108 desfavor da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
109 SEGER, em que o manifestante solicita informações, com base no inciso
110 XXXIII do artigo 5º, no inciso II do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo
111 216 da Constituição Federal, e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Federal nº
112 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, quais
113 sejam: a quantidade exata de cargos efetivos nos Setores de
114 Comunicação Social e *Marketing* da administração direta e suas
115 autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual do ES, com a
116 quantidade atual de ocupação de servidores efetivos e
117 comissionados/contratados de cada setor desses órgãos, especificando
118 o regime de contratação de cada servidor.

119 O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, que foi designado para
120 substituir o Titular da Secretaria de Estado da Casa Civil, solicitou
121 prorrogação de prazo para apresentar o voto na próxima reunião da
122 Comissão, o que foi aprovado pela unanimidade dos membros presentes.

123 **PROCESSO 2024-VP558** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
124 acesso à informação nº 2024040396, interposto à CMRI em desfavor da
125 Secretaria de Estado de Educação - SEDU, em que o manifestante
126 relata:

- 127 a) No dia 07/03 recebo *e-mail* da Corregedoria com mandado de
128 intimação para participação em audiência.
- 129 b) De início não respondi o e-mail pois não sabia se seria possível
130 minha presença, e caso não fosse, seria justificado o motivo.
- 131 c) Porém, houve envio de mensagem pelo aplicativo WhatsApp
132 no dia 11/03, de início perguntando se aquele número era de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 133 RBQ.
- 134 d) Não bastasse a falta de resposta, com insistência, foi
135 encaminhado duas vezes um sinal de interrogação (?).
- 136 e) Devido a essa insistência, solicitei ao meu filho que
137 respondesse a mensagem, e respondi ao e-mail dizendo que
138 eu confirmava o recebimento, mas naquele momento não tinha
139 resposta ainda da possibilidade de presença na referida
140 audiência.
- 141 f) Ao verificar meu cadastro, é cristalino que o número final 1758
142 está como telefone normal e como celular o de final 8922. Aqui
143 ressalta-se que o aplicativo WhatsApp funciona apenas em
144 telefone celular.
- 145 g) Ao responder o e-mail da Corregedoria, solicitei a alteração de
146 cadastro, no qual houve a recusa em dar continuidade,
147 passando informação que somente no Censo poderia alterar.
148 Aqui ressalta-se que esta informação vai em desencontro com
149 o preconizado na Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 150 h) Mesmo assim, foi solicitado ao RH a mudança de cadastro no
151 dia 11/03, no qual não foi respondido, e tendo que o e-mail ter
152 sido reenviado no dia 20/03 para só assim vir uma resposta,
153 desta vez com a confirmação da alteração do cadastro.
- 154 i) Diante deste atendimento, foi encaminhado e-mail à
155 Corregedoria com alguns questionamentos, e dada a devida
156 atenção, a Corregedora parou suas atividades de rotina para
157 entendimento da situação, e respondeu aos questionamentos
158 de forma detalhada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 159 j) Porém, mesmo diante de todo o esforço, algumas dúvidas
160 ainda persistiram, pois as respostas não foram suficientes para
161 eu conseguir entendimento. Assim, encaminho, via solicitação
162 pela Lei de Acesso à Informação o seguinte:
- 163 1. Qual o significado dos campos “FONE” e “CELULAR” na
164 tela de dados pessoais do RH? Para qual desses números
165 a SEDU deve enviar mensagens pelo aplicativo WhatsApp.
 - 166 2. Solicito envio do Manual de Comunicação para envio de
167 mensagens por WhatsApp a servidores que estão externos
168 à SEDU.
 - 169 3. Solicito que seja informado o número da legislação
170 correspondente ao prazo máximo de resposta a Ofícios da
171 SEDU (observa-se que houve demora de 4 dias para
172 minha resposta à Corregedoria, mas esperei 9 dias por
173 uma resposta do RH da SEDU).
 - 174 4. Considerando ser de “praxe” o envio de mensagens de
175 WhatsApp pelo primeiro número de telefone cadastrado, o
176 que subentende que não há um procedimento para tal
177 comunicação. Solicito assim, se há, ou será elaborado
178 procedimento para envio de mensagens para telefones
179 celulares particulares. Se houver o procedimento, solicito
180 que seja enviado cópia digitalizada, se será elaborado,
181 solicito que seja informado o prazo para que o mesmo
182 entre em operação. Se não há e não será elaborado, que
183 seja informada a justificativa para envio pelo primeiro
184 número que se vê pela frente, aleatoriamente.
 - 185 5. Em caso de não existir legislação para prazo máximo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

186 resposta, solicito que seja respondido o motivo da
187 insistência do questionamento por apenas 1 dos meios de
188 comunicação.

189 6. Solicito que seja fornecido o Manual de Códigos que a
190 SEDU utiliza para decifrar mensagens de texto por
191 aplicativo WhatsApp, em especial ao símbolo de
192 interrogação “?”.

193 7. Considerando ter sido me encaminhado pelo telefone de
194 final 8922, nome de outro servidor, através do número (XX)
195 XXXXX-7858 que tem como nome “Corregedoria SEDU”,
196 e considerando ainda que no próprio site da SEDU tem
197 trecho da Constituição Federal onde diz que “é inviolável o
198 sigilo da correspondência e das comunicações
199 telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas”,
200 solicito à luz da LGPD se isso não é caracterizado
201 vazamento de dado, para essa situação ter sido
202 pormenorizada.

203 8. Solicito envio das Boas Práticas de Governança adotado
204 pela SEDU, em atendimento ao art. 50 da LGPD.

205 9. Solicito envio do documento que sistematiza as medidas
206 de segurança de dados pessoais, conforme preconiza o
207 art. 46 da LGPD.

208 10. Solicito que seja informado o procedimento de controle de
209 acesso a dados sigilosos dos servidores constantes no
210 banco de dados da SEDU, bem como a comprovação que
211 o sistema registra e grava nome do servidor, horário e
212 informação acessada, para atendimento ao art. 9º da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

213 LGPD.

214 11. Solicito relatório de acesso aos meus dados registrados no
215 banco de dados da SEDU, nos últimos 90 (noventa) dias,
216 com as seguintes informações: dado acessado; finalidade
217 do acesso; identificação e setor de trabalho do(a)
218 servidor(a) que acessou a informação.

219 12. Solicito comprovação da titularidade do telefone de
220 número (XX) XXXXX-7858 em nome da Secretaria de
221 Estado da Educação – SEDU.

222 13. Solicito que seja informada a política de trabalho, no
223 tocante a sobrecarga, conforme justificativa encaminhada
224 pelo erro de mensagem: “Este foi o equívoco da servidora,
225 eis que MFS é outra pessoa com a qual buscava contato,
226 mas que, dada a pluralidade de telas, ela se reportou ao
227 nome dele na tela que continha o seu número de contato
228 telefônico, e cujo contato já não era mais necessário
229 naquele momento, dada a resposta minutos antes ao e-
230 mail. ”

231 14. É comum, pela pluralidade de telas, enviar através de um
232 número de celular perguntando se é outra pessoa, com a
233 imagem do WhatsApp da SEDU com o nome de
234 corregedoria? Pergunto, pois, o destinatário da mensagem
235 não sabe o que ocorre, podendo interpretar várias
236 situações, expondo o servidor.

237 O Sr. Edmar Moreira Camata, titular da Secretaria de Estado de
238 Controle e Transparência, apresentou voto com os fundamentos que
239 embasaram a sua decisão, opinando pelo **CONHECIMENTO** do recurso



240 interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Os demais
241 membros decidiram **pela aprovação nos exatos termos do voto**
242 **proferido pelo relator**.

243 Encerrada a apresentação dos votos, foi distribuído o seguinte
244 processo, seguindo a ordem constante no artigo 2º da Resolução 001 de
245 2017 do CMRI:

246 **PROCESSO 2024-S0R7T** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
247 acesso à informação nº 2024070076, interposto em 23/07/2024 à CMRI
248 em desfavor da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de
249 Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, em que o
250 manifestante solicita o nome completo do motorista que operou o veículo
251 12155 na linha 621 da Viação Praia Sol, no dia 26/04/2024, no horário
252 de saída de 12h50 do Terminal de São Torquato. Solicito também o
253 nome e cargo dos responsáveis, no Consórcio Atlântico Sul, por
254 subsidiar averiguação de denúncias recebidas pela Ouvidoria. Contexto:
255 procurada para apurar fato criminoso praticado por motorista nesta
256 viagem, o Consórcio Atlântico Sul negou informar o nome do motorista,
257 o que viola a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Entidades
258 privadas que atuam como prestadoras de serviços públicos devem
259 divulgar informações de interesse coletivo ou geral. Isso inclui empresas
260 de transporte público que operam sob concessão. Conforme o artigo 2º
261 da Lei de Acesso à Informação, a legislação aplica-se às entidades
262 privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de
263 interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou por
264 meio de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria,
265 convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
266 Portanto, as empresas de transporte público que são concessionárias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

267 estão, sim, obrigadas a fornecer informações sobre suas atividades e a
268 garantir a transparência de suas operações, conforme previsto pela Lei
269 de Acesso à Informação.

270 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a
271 presença de todos e declarou encerrada a sessão, às dezesseis horas e
272 quarenta minutos, do que, para constar, eu, FABIANO DA ROCHA
273 LOUZADA, Secretário-executivo, lavrei a presente ata que, depois de
274 conferida, vai assinada por mim, pelo Senhor Coordenador e pelos
275 demais presentes.

Edmar Moreira Camata
Titular da Secretaria de Estado de
Controle e Transparência

Dâmaris Rafaela Rizzi Macao
Suplente da Secretaria de Estado de
Governo

Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira
Suplente da Secretaria de Estado da
Casa Civil

Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga
Titular da Procuradoria Geral do Estado

Alessandro Gris Drumond
Suplente da Superintendência
Estadual de Comunicação Social

276

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDMAR MOREIRA CAMATA
SECRETARIO DE ESTADO
SECONT - SECONT - GOVES
assinado em 28/08/2024 15:46:44 -03:00

DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGOV - SEG - GOVES
assinado em 28/08/2024 09:56:48 -03:00

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
GERENTE FG-GE
GEALE - SCV - GOVES
assinado em 28/08/2024 16:26:17 -03:00

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
PROCURADOR DO ESTADO
PCJ - PGE - GOVES
assinado em 27/08/2024 17:54:17 -03:00

ALESSANDRO GRIS DRUMOND
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
SUPADM - SECOM - GOVES
assinado em 28/08/2024 10:03:38 -03:00

FABIANO DA ROCHA LOUZADA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 27/08/2024 21:06:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/08/2024 16:26:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QVFG7>